



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº967/2006.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho - RS, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho - RS, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, em alusão ao Dia do Profissional de Educação Física.

Art. 2º. A Conferência ora autorizada terá por objetivo:

- I- Propiciar o debate sobre questões relacionadas à Educação Física, Esportes e Lazer;
- II- Receber propostas que visem à melhoria e desenvolvimento das práticas esportivas; e,
- III- Elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

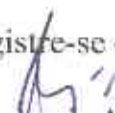
Art. 3º. A conferência será realizada no Plenário Vereador Ottmar Neuwald, que será cedido pela Câmara, sem ônus aos organizadores do evento, no qual participarão profissionais da área, autoridades e convidados, ligados à área do esporte.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de dezembro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal